



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00675 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6CA6F9C50110EE32683A5101E351D93

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 017/2018.
- REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 019/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 /2018.
- PORTARIA Nº 25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 14 DE 14 DE MAIO DE 2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018.
- PORTARIA GABSEC Nº 27 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
- PORTARIA GABSEC Nº 28 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
- PORTARIA Nº 29 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 017/2018

REVOGAÇÃO

O Município de Jequié/BA torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito decidiu com base no art. 49 da lei 8.666/93, REVOGAR a Tomada de Preços n. 017/2018 destinada a contratação de sociedade empresária para prestar serviços de obras de pavimentação nas Ruas Manoelito Rebouças, João Ferreiras dos Santos e Rua 22, no Condomínio Mandacarú, por razões de interesse público, devidamente justificado na respectiva licitação, conforme decisão integrante do processo. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura com endereço na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequizeinho, Jequié, Bahia. Jequié-BA, 10 de dezembro de 2018.
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 019/2018

REVOGAÇÃO

O Município de Jequié/BA torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito decidiu com base no art. 49 da lei 8.666/93, REVOGAR a Tomada de Preços n. 019/2018 destinada a contratação de Sociedade Empresária especializada para execução de obra de pavimentação da Rua Luiz Teles localizada no Bairro São Judas Tadeu, por razões de interesse público, devidamente justificado na respectiva licitação, conforme decisão integrante do processo. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura com endereço na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié, Bahia. Jequié-BA, 10 de dezembro de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 /2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à Rua Roma C, nº 90, Novo Horizonte, Itaquara – BA, CEP 45.340-000, CNPJ/MF Sob o **16.705.150/0001-30** através do seu representante legal, Norberto Brito Santos, portador do RG nº 1595752226 SSP/BA, inscrito no CPF nº 05868699564, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços da empresa PROPONENTE, vencedora do Processo Licitatório nº **225**, com o escopo de executar serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros do município de Jequié.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.035.709,20 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e vinte centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **084/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	40	M2	CONFEÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANI	208,98	8.359,20
002	30.000	M2	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE	31,68	950.400,00
003	3.000	M2	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO	16,80	50.400,00
004	15.000	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA. (SINAPI)9537	1,77	26.550,00
				R\$ 1.035.709,20	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa executará os serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão nº **084/2018**, bem como o instrumento de contrato, devendo obedecer os cronogramas físicos-financeiros que poderão advir, em função de demandas eventuais e incertas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

5.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, e disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Presencial nº 084/2018** e Ata de Registro de Preços nº 083/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

5.4 Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

5.5 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

5.7 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

5.8 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

5.9 Entregar o objeto licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

5.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

5.12 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

5.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

5.14 Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

5.15 Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

5.16 A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

5.17 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

5.18 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

5.19 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de dezembro de 2018, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.705.150/0001-30.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 14 DE 14 DE MAIO DE 2018

Instituir Comissão Especial para proceder a relocação dos professores, visando a organização do Quadro Docente das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié--BA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de proceder a relocação dos professores visando a organização do Quadro Docente das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié,

Resolve:

Art. 1º Criar Comissão Especial com fim específico de proceder a relação dos professores visando a organização do Quadro Docente das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

A Comissão de que trata o *caput* do artigo será assim constituída pelos seguintes professores:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Sara Oliveira Rodrigues
- b) Marivone de Oliveira Silva Pimentel
- c) Suzana Ribeiro Leal

II. Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Teixeira Novaes

III. Conselho do FUNDEB:

- a) Ângela Menezes da Silva

IV. APLB/Sindicato:

- a) Danilo Pereira Santos

Art. 2º A comissão tem um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 10 de dezembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.299.643/0001-95.

Valor Global de: **R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

Objeto: Aquisição de projeto de leitura (acervo de livros paradidáticos) para melhoria da leitura e escrita dos estudantes da creche Alaor Coutinho e Escola da Rede Municipal Dr. Joel Coelho Sá, para atendimento exclusivo do projeto da educação infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano), cujo objetivo é melhorar a aprendizagem e ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades dos estudantes.

Data do Contrato: 05/12/2018.

Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atividade: 2245 – Gestão das Ações do Precatório do FUNDEF

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 95 – Ação Judicial FUNDEF - Precatórios

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **237/2018** – Pregão Presencial nº **085/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 27 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 09 de 10 de Julho de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido a justificativa que a servidora estava em gozo de férias, o que dificultou a notificação em tempo hábil.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 28 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 10 de 10 de Julho de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido dificuldade de notificação da servidora que estava viajando e retornou apenas em 26/09/2018.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 38 de 08 de outubro de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido a justificativa que são duas indiciadas, contando-se os prazos em dobro, e o prazo de 60 dias é insuficiente para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o prefeito de Jequié Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC**, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos consorciados, para se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio a ser realizada dia 14 de dezembro de 2018, às 10:30hs horas, no auditório do Sindicato Rural de Jequié, situado à Av. Rio Branco, 936 - Centro na cidade de Jequié-BA, que deliberará a seguinte pauta:

1. Eleição e posse do presidente do CIMURC para o biênio 2019/2020;
2. O que ocorrer.

Jequié, 10 de dezembro de 2018

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=
Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o prefeito de Jequié Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC**, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos consorciados, para se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio a ser realizada dia 14 de dezembro de 2018, às 8:30hs horas, no auditório do Sindicato Rural de Jequié, situado à Av. Rio Branco, 936 - Centro na cidade de Jequié-BA, que deliberará a seguinte pauta:

1. Prestação de Contas do biênio 2017/2018;
2. Aprovação da ROA 2019;
3. O que ocorrer.

Jequié, 10 de dezembro de 2018

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=
Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 017/2018

Contrato nº.: 019/2018

Pregão Presencial: nº 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças destinada às máquinas e veículos do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

Base legal: artigo 61º §1º da Lei n.º 8.666/93

Valor global R\$: 338.683,50 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/12/2018.

Data de assinatura: 20 de novembro de 2018

Contratante: CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

Assina pela Contratante: Luiz Sérgio Suzart Almeida

Contratada: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 08.086.996/0001-01

Assina pela Contratada: Deodato Evangelista de Macedo